



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3820/2026 DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que as servidoras públicas municipais **JAQUELINE APARECIDA GEROMEL MARINO**, portadora da CTPS 0046083 - Série 00324- SP, e **SUELEN LANZA**, portadora da CTPS 0086954 - Série 00279 - SP, exercem o cargo de Enfermeira;

CONSIDERANDO que em virtude da exigência do Conselho de Enfermagem para regularização das Responsabilidades Técnicas nas Unidades que exercem o cargo de Enfermeira;

Artigo 1º - Ficam designadas, a partir de 01 de abril de 2026, as servidoras municipais acima citadas para atenderem cumulativamente as funções de Responsáveis Técnicas junto as Unidades de suas responsabilidades;

Parágrafo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 15% (quinze) de seu salário base mensal, por se encontrarem designadas, temporariamente, para exercerem, as atribuições citadas.

Parágrafo 2º - A gratificação de função, referida neste artigo, **não incorpora** aos salários e/ou vencimentos das empregadas municipais, para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente serão devidas **enquanto perdurarem** o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão das gratificações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 30 de março de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração